



# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— 3 —

LEI Nº 334/52

Autoriza o Executivo a edificar nesta Cidade e na Vila de Nova Venécia, dois Albergues Noturnos.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a - edificar nesta Cidade e na Vila de Nova Venécia, no local onde julgar mais apropriado, dois "ALBERGUE NOTURNOS", sob as invocações de "ALBERGUE SÃO SEBASTIÃO" e ALBERGUE SÃO MARCOS.

Artº 2º - Para construções dos prédios para este fim, fica autorizada a dispendar até a importância de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que correrá pela verba de excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de março de -  
1952.

*Primo de Freitas*  
Antônio Nardotto  
Antônio de Carvalho  
Waldemar Corrêa Campos  
Ricardo Netto  
José de Almeida  
Gildo do Santos  
Hilário da Silva